



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 38/2022

OBJETO – Contratação do Show Coração De Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

62.94
l.39

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 45/2022

DE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Data: 10/03/2022

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Considerando as festividades de Aniversário em comemoração aos 32 anos de Emancipação da Cidade de Nova Santa Bárbara, que acontecerá entre os dias 08 e 09 de maio de 2022, solicito a possibilidade de contratação de show infantil “Show Coração de Criança”, com apresentação de personagens da TV, cujo objetivo é promover o lazer de nossas crianças, uma vez que a festa em comemoração ao aniversário, compõem o calendário cultural da Cidade.

No aguardo de liberação, manifestamos voto de estima e consideração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021



Sécuro 22 (43) 9652-4929 - TIM
 ORGANIZAÇÃO (43) 3523-7423
 E EVENTOS

e-mail: cartilhadopacotinho@gmail.com
 Site: www.seculo22cartilhas.com.br

Cornélio Procópio - PR. 04 de março de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Proposta: **Show Coração de Criança no dia 09/05/2022**

A SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS apresenta a sua proposta do Show Infantil, para abrilhantar este evento com o **"Show Coração de Criança" – 50 personagens da TV ao vivo**, com uma hora e trinta minutos de duração com destaque para **Liga da Justiça**, O show tem como referências apresentações nas principais feiras do Brasil como: FAPI Ourinhos/SP (conforme videoclipe, recorde de publico), feira de Londrina, Maringá, Umuarama, Pato Branco, Paranavaí/Pr., feira da Ostra em Florianópolis/SC, Recife, Angra dos Reis e Macapá, festa de natal em Ibiporã e Arapongas em 2010, festa do natal em Sapopema, Congonhinhas e Jundiá do Sul em 2011 e Alvorada do Sul em 2015, Em 2016 EXPO Pitanga, Festa Nacional do Feijão Preto Prudentópolis PR., EXPO Monte Castelo SC, em 2017 festejos de aniversário de Assaí, Nova Santa Bárbara e Marechal Cândido Rondon.

50 Personagens;

- 01 – Sitio do Pica Pau Amarelo - 11 Personagens
- 02 - Os Bananas de Pijama - 06 Personagens
- 03 - Piu Piu e Frajola - 02 Personagens
- 04 - Teletubies - 04 Personagens
- 05 - Turma da Mônica - 08 Personagens
- 06 - As Meninas Superpoderosas - 03 Personagens
- 07 - Turma da Xuxinha - 04 Personagens
- 08 - Turma da Eliana - 09 Personagens (Sherek, Tazz,, Pica-Pau, Pantera Cor de Rosa, Bem 10, Ursinho Puff, Galinha Pintadinha, Peppa Pig e Frozen).
- 09 – Liga da Justiça - 10 Personagens (Batman, Supermam, Homem Aranha, The Flash, Mulher Maravilha e Lanterna Verde, Homem de Ferro, Capitão américa, Arqueiro Verde e Mulher Gato).

Cachet: R\$ 10.000,00

Despesas de transporte por conta do contratado.

Despesas de palco e som por conta do contratante

Obs. Pagamento 24 horas antes do SHOW

Atenciosamente,

SECULO 22 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.572.196/0001-38

RUA TOKUICHI TSUKUDA, 10 – CEP. 86.300-000 – VITÓRIA RÉGIA NOVO
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
 Email: cartilhadopacotinho@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.572.196/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TOKOIUCHI TSUKUDA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VITORIA REGIA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9652-4929
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

05

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026210171-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.572.196/0001-38**
Nome: **SEculo 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.572.196/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:39 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **0AD6.AFE6.5A63.F3F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.572.196/0001-38
Razão Social: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA DAMASCO ADAO SOTILLE 300 SALA 01 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022

Certificação Número: 2022040701201246479901

Informação obtida em 19/04/2022 13:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.572.196/0001-38
Certidão nº: 6604461/2022
Expedição: 24/02/2022, às 15:24:56
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.572.196/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIVRO B-316 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 201 FOLHA 198/V

Verso da Folha 001 de 001

REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CARNÊLO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS	
PROJ. Nº 000000/041 LIVRO B Nº 316-315 QUE NUNCA CONTELA	ADQUIRIDOR Nº 000000/041 LIVRO B Nº 316-315 198 NATALINO, OTTONIEL	ATOS	VALOR
Carnêto Proccpio, 09 de abril de 2017.		Atos	24,00
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		Expensas	34,00
SELO DIGITAL 1305M.u0qdI.jk9y0		Diligência	6,00
		Funrejus	2,48
		Fundep	2,49
		Buscas	8,21
		Totais	79,18 R\$
			73,72



REGISTRO NO DISTRIBUIDOR:
Nº 240 -EM 19/04/2017

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$9,84 (VRC 40,00), Funrejus: R\$2,48, ISSQN:R\$0,49, FUNDEP: R\$0,49, Selo: R\$1,50, Folha Adicional: Não Incide, Buscas: R\$0,73, : Não Incido. Total: R\$15,51.

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio-PR, 09 de março de 2022.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL
1305M.u0qdI.jk9y0
JAdZp.ovr9s
<https://selo.funarpen.com.br>



TABELIONATO DE PROTESTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

CPF 023.614.009/44
TABELIÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1972
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Protesto de Títulos da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C O

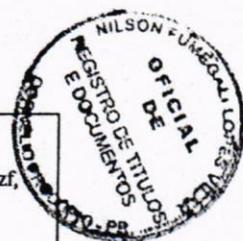
atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS", dela existentes e neles no de número B-316, deste Ofício, verificou constar o **REGISTRO Nº 201/2017**, em 04 de abril de 2017, Livro B-316, Protocolo nº 201/2017, Apresentante Silvio Antonio Cunha, do teor seguinte: CARTA DE EXCLUSIVIDADE. Declaramos a quem possa interessar que a empresa SÉCULO 22 – Organização e Eventos Ltda - ME, sito à Rua Damasceno Adão Sottile, 300, Jardim Estoril, Cornélio Procópio-Pr, inscrita no CNPJ nº 07.572.196/0001-38, é representante **EXCLUSIVA** do Show Coração de Criança – 50 Personagens da TV ao Vivo. Por ser a verdade, assinamos a presente declaração. Cornélio Procópio, 06 de janeiro de 2017. (a) SILVIO ANTONIO CUNHA. CPF: 199.826.669-91. RG: 808379-7 PR.- Consta carimbo: 1º OFICIO DE NOTAS. Adriana Manoelina Eduardo. Tabeliã de Notas. Rua Massud Amin, 190 – centro. CEP: 86300-000 – Cornélio Procópio – PR. Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011. E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com. Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME neste ato representada por SILVIO ANTONIO CUNHA. Selo c8e8U.j9Up8.JCq2t. Controle a9YAy.a2EIG. Cornélio Procópio, 04 de abril de 2017 – 09:46:03h. Em Testº (a) da Verdade. (a) Juliana Luiza de Paula Nunes. Escrevente. No verso consta carimbos: 1º) REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS. NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR. CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ. PROT. Nº 0000201/2017. LIVRO A Nº 9 FLS. __. OBS.: NADA CONSTA. REGISTRO Nº 0000201/2017. LIVRO B Nº 316 – FLS. 198. NAT.LANÇ. INTEGRAL. Cornélio Procópio, 04 de abril de 2017. (a) NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR. SELO DIGITAL: oJUIO.HW8hY.f0xzf. Controle: z4ww8.BYvF. <http://www.funarpen.com.br>. EMOLUMENTOS. ATOS. VRC. R\$. Registro 300,0; 54,60. Diligência. 070,0. 0,00. Funrejus. 7,86. Funarpen 1,10. Distribuído. 8,21. TOTAL R\$ 71,77. 2º) NILSON FUMEGALI LOPES VILAR. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS. CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Registrador que conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 04 de abril de 2017..

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

Emolumentos:	VRC	
Certidão (Tab. XIV – VII – a)...	R\$ 7,28	40,00
Funrejus.....	R\$ 1,82	10,00
Funarpen (Lei 13.228/01).....	R\$ 1,10	6,04
Total.....	R\$10,20	56,04

SELO DIGITAL: oJUIO.HW8hY.f0xzf,
Controle: z4ww8.BYvF
<http://www.funarpen.com.br>



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260**

SIDNEY OLEGARIO CUNHA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Cornélio Procópio/Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº. 449.719.238-53 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 704.134-9 SSP/PR, expedido em 07/08/2017, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 55, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000 e **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1998, natural de Cornélio Procópio Pr., portadora da carteira de identidade nº 10.813.082-2 SSP/PR expedido em 28/07/2017, e no CPF 058.714.299-55, residente e domiciliada na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000, únicos sócios da sociedade limitada **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o número 41205544260, com última alteração registrada sob o n. 20175361908 em 01/09/2017, inscrita no CNPJ nº. 07.572.196/0001-38, *resolvem*, alterar o contrato social da empresa de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Por decisão unanime dos sócios fica deliberado neste ato a retirada do sócio **SIDNEY OLEGARIO CUNHA** que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade vendendo suas quotas a sócia remanescente **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, acima já qualificada.

Cláusula Segunda: O sócio retirante **SIDNEY OLEGARIO CUNHA** dá a sócia **remanescente** **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, plena, geral e irrevogável quitação da venda de quotas ora efetuadas. O sócio retirante desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente, quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Cláusula Terceira: Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Paragrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:58 SOB Nº 20178284106.
PROTOCOLO: 178284106 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704747453. NIRE: 41205544260.
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

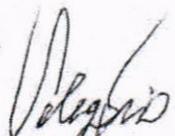
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá a sócia **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002

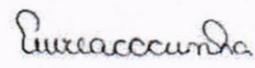
Cláusula Quinta: O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Sexta: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelos dispositivos da presente alteração do contrato social e por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor, sendo encaminhados para arquivamento nos respectivos órgãos de registros competentes.

Cornélio Procópio, 04 de dezembro de 2017.




SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA




AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:58 SOB Nº 20178284106.
 PROTOCOLO: 178284106 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704747453. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Adriana Manoelina Eduardo
 Tabela de Notas

Rua Massad Amin, 190 - Centro
 CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
 Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2013
 E-mail: taficiodenotascpi@gmail.com

PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de SIDNEY
 OLEGARIO CUNHA; AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA.
 SELO: UzPrK . ITJp8 . M8q2Q PnPAy . JwFQ2*****
 Cornélio Procópio-PR, 06 de Dezembro de 2017 - 16:26:26h.
 Em Teste da Verdade.

[Handwritten signature]
 Juliana Lulza de Paula Nunes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 10:58 SOB Nº 20178284106.
 PROTOCOLO: 178284106 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704747453. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

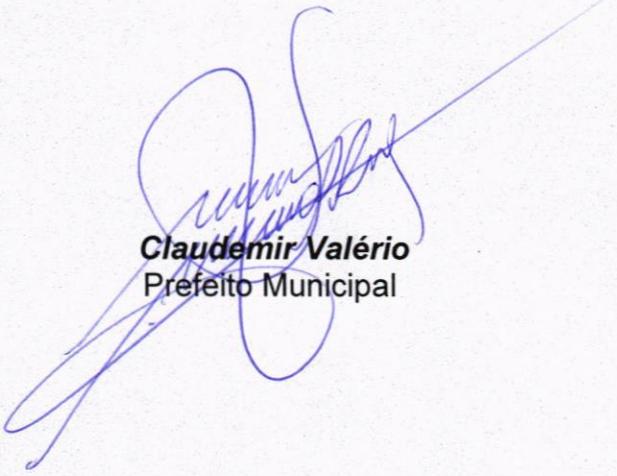
Nova Santa Bárbara, 10/03/2022.

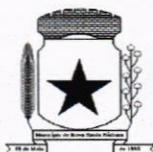
De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Departamento de Tributação, solicitando a contratação do "Show Coração de Criança, com 50 Personagens da TV ao vivo", em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, para que seja verificada a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 043/2022**

Nova Santa Bárbara, 11/03/2022.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação do "Show Coração de Criança - 50 Personagens da TV ao vivo".**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação do "Show Coração de Criança, com 50 Personagens da TV ao vivo", em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 043/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação do "Show Coração de Criança, com 50 Personagens da TV ao vivo" em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data

15/03/2022



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
002 Festividades Culturais	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
13.392.0320.2023 Realização das Festividades Culturais	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
Total Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2022

Contas de despesa: 2660



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitações**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 15/03/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação do "Show Coração de Criança, com 50 Personagens da TV ao vivo", em comemoração aos 32 anos de Emancipação da cidade, num valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária, solicito a emissão de Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Processo de Inexigibilidade de licitação

Assunto: Contratação do Show Coração de Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação do Show Coração de Criança com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara, tudo conforme pedido e justificativa da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Nova Santa Bárbara, a qual pede que o processo seja feito por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, ou do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Aspectos Jurídicos:

Na sistemática da Lei nº 8.666/1993, o art. 25, prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: "... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de



modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Igualmente, inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. **Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Basicamente, existem alguns bens, situações ou sujeitos que, por suas características inerentes, podem levar a uma contratação direta por inexigibilidade:

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

2) circunstância inerente ao sujeito a ser contratado (ex: contratação de artista para realizar um show);

3) a natureza do objeto licitado (ex: parecer jurídico de renomado advogado).



Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

É possível a contratação direta de artista com notório reconhecimento público, podendo ser intermediada por empresário exclusivo.

Para a contratação por intermediário, o empresário deve conseguir atestar a exclusividade permanente e contínua de representação.

Acrescente-se que na contratação de artista terá que haver a JUSTIFICATIVA DO PREÇO que é o **valor previamente estimado da contratação** e que deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O Artista terá portanto que estimar o valor do seu cachê na forma que a Lei estabelece para as contratações de prestação de serviços e que quando nas **contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, **o contratado deverá comprovar previamente** que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo. Assim, a grande novidade é a fixação do lapso temporal para validade das notas fiscais e a vedação de notas fiscais do órgão contratante, podendo usar como meio idôneo a nota contratual, contrato particular, recibos, ctps, entre outros.

Ainda nos aspectos inovadores o processo de contratação direta e que compreenda a inexigibilidade e dispensa de licitação deverá, (para contratação de ARTISTA PROFISSIONAL é necessário a



REGULARIDADE FISCAL, DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA E A NOTORIEDADE; **razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente.**

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável *quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Poderá ser **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato**, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Para que se efetive contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos seja pela Lei nº 8.666/93, seja pela nova lei de licitações. Mas isto não é suficiente. Adiante, ver-se-á que o TCU tem indicado também, com boa precisão e clareza, quais os documentos imprescindíveis para uma segura instrução do processo



de contratação por inexigibilidade, de modo a evitar eventuais rejeições das contratações ou das prestações de contas, como visto na jurisprudência. Dito isto, pode-se agrupar em quatro, os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

a) Preço: O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

b) Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. A Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional, que deverá comprovar a sua condição na classe de artistas. Portanto, trata-se um requisito objetivo e de fácil aferição e demonstração, não podendo ser dispensado.

c) Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública: A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

d) Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo: A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado



diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos. Entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário assentou que para a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, é necessária a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado. Além disso, a Corte Federal tem recomendado que tal contrato deve ser registrado em cartório, não bastando para tanto a autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas, buscando assim, garantir a validade e a autenticidade do instrumento que credencia o representante do artista, como forma de mitigar a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos a pessoas alheias ao objeto de contratação. O acórdão citado resultou na determinação de que: “... quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário



contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento; Ademais, a jurisprudência do TCU tem se inclinado no sentido de que, caso não seja demonstrado o vínculo de exclusividade entre empresário e artista, em geral, os ministros têm aplicado multa aos responsáveis pela contratação, bem como recomendado a rejeição da prestação de contas do convênio.

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que tanto a Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, quando a nova legislação licitatória, Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, fazem previsão legal do procedimento de inexigibilidade para contratação de show artístico, desde que atendidos os pressupostos acima pautados.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso, substancial restar comprovado os requisitos necessários, assim como a comunicação a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato, não estando entre seus objetivos deste parecer jurídico, opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Fwd: DOCUMENTOS SECULO 22

3 mensagens

compras compras <compras@nsb.pr.gov.br>
Para: licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

19 de abril de 2022 14:07

----- Forwarded message -----

De: **Silvio Antonio Cunha** <cartilhadopacotinho@gmail.com>
Date: ter., 19 de abr. de 2022 às 13:43
Subject: DOCUMENTOS SECULO 22
To: compras compras <compras@nsb.pr.gov.br>

DOCUMENTOS SECULO 22

--
Att Patrícia de Souza
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro
Setor de Cotação
Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

3 anexos

-  **contrato SHOW castro.pdf**
616K
-  **NOTA SHOW PREF DE PITANGA.pdf**
19K
-  **CONTRATO N° 57-2016 Coração de Criança PITANGA.pdf**
186K

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
a: **Silvio Antonio Cunha** <cartilhadopacotinho@gmail.com>

19 de abril de 2022 14:11

Boa tarde,

A empresa não possui contratos ou notas fiscais mais recentes?

Att,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

Silvio Antonio Cunha <cartilhadopacotinho@gmail.com>
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

19 de abril de 2022 14:18

Ficamos dois anos sem fazer show em virtude da pandemia
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ 07.572.196/0001-38

Rua Damasco Adão Sotile, 300 – Jardim Estoril

Fone: (43) 3523-7423 – 99652-4929

Cornélio Procópio - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de serviços profissionais, as partes abaixo assinadas, de um lado, SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, neste ato representado pelo Senhor SILVIO ANTÔNIO CUNHA, portador do RG nº 808.379, CPF nº 199.826.669-91, aqui denominado simplesmente CONTRATADO e, de outro lado

ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.251.679/0001-08, ENDEREÇO: AVENIDA CARLOPOLIS, 253, VILA SÃO CARLOS, APUCARANA, neste ato representado pela sra. REGINA CELIA ALBERTO, CPF 878.090.799-72 RG 5.033.553-4, aqui denominado CONTRATANTE, tem entre si justo e contrato, o que mutuamente aceitam e outorgam:

1- A contratada assume a responsabilidade do comparecimento ao SHOW CORAÇÃO DE CRIANÇA – 50 PERSONAGENS NA TV AO VIVO.

Cidade CASTRO / PR

No dia 12/10/2017 às 17:00 horas.

LOCAL: PARQUE LACUSTRE

II- Pela apresentação da atração supra, as partes ajustam o valor de:

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

1º A liquidação do custo total do mesmo deverá ser feita obrigatoriamente 24 horas antes da realização do SHOW.

2º Os pagamentos do depósito mencionado no parágrafo 1º e de saldo devedor deverão ser feitos, pagável em Cornélio Procópio – PR. À favor de SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – BANCO DO BRASIL 0224-0 CONTA CORRENTE 23.764-7.

III- Independentemente do valor estimulado na cláusula II correrão por conta exclusiva do contratante as seguintes despesas:

a) Obtenção dos alvarás e Direitos autorais, aqueles dos poderes Públicos e estes das entidades arrecadoras, tudo de acordo com a legislação vigente:

SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ 07.572.196/0001-38

Rua Damasco Adão Sotile, 300 – Jardim Estoril

Fone: (43) 3523-7423 – 99652-4929

Cornélio Procópio - PR

b) A consumação dos profissionais durante a prestação do serviço.

IV- Em caso de viagem, ficam estipuladas as seguintes condições:

a) Despesa de transporte, por conta do contratado;

b) 15 diárias com refeições em hotel de 1ª categoria por conta do CONTRATADO.

3º Em caso de rescisão deste contrato, a parte que fizer incidirá na multa de 100% (cem por cento) do valor total do mesmo.

4º Correrá pelo Fórum de Cornélio Procópio – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, toda ação que originar do presente contrato.

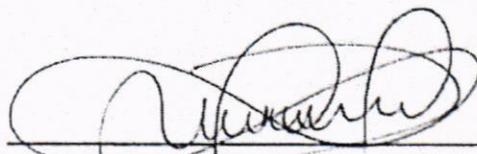
5º Para constar lavrou-se 2 (duas) vias, este instrumento particular que as partes contratantes. Assim como as testemunhas abaixo assinam, tendo a tudo presente.

6º Correrá por conta do CONTRATANTE, Palco, Som (CD e MD), Segurança e Camarim abastecido (água, refrigerantes, salgados, frutas).

Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2017.

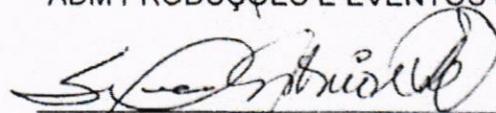
Testemunhas:

1) _____



ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

2) _____



Século 22 – Organização de Eventos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONTRATO Nº. 57/2016

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA - PR** - de outro a empresa, **SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.081.112-7 e CPF nº 353.016.609-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ **07.572.196/0001-38**, com sede na Rua Damasco Adão Sottile, 300, Jardim Estoril – CEP – 86.300-000 Cornélio Procópio PR, neste ato representado pelo Sr. Silvio Antonio Cunha, RG:808.379 CPF nº 99.826.669-91-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a Contratação do show Infantil “CORACÃO DE CRIANÇA”, com duração de no mínimo 1h30min no dia 01 de maio de 2016 com previsão de início às 18h00m, durante a “XII FESTCENTRO” Festa do Centro do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA compromete-se a apresentação do Show Infantil “Coração de Criança”, no dia 01 de maio de 2016, com previsão de início às 18h00m no CENTRO DE EVENTOS, na cidade de PITANGA no Estado do PARANÁ no evento intitulado XII FESTCENTRO – FESTA DO CENTRO DO PARANÁ para apresentação artística, que terá a duração mínima de 1h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços pelo valor certo e ajustado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O empenho será realizado integralmente até o dia 28 de abril de 2016 e o pagamento será realizado no 1º dia posterior a data de apresentação do Show, que será realizado no dia 01 de maio de 2016, via TED/Depósito bancário: através da conta indicada em nome da empresa SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME: Agencia 0224-0, conta 23764-3:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa deste contrato correrá pela seguinte Dotação:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta despesa
12	003	22.695.1201.2075	3.3.90.39.00.00	00000	3540

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede do **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: Ficam estabelecidas as obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** conforme condições a seguir:

4.1 **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação que deverá ter dimensões mínimas conforme solicitação do contratado

4.2 O **CONTRATANTE** obriga-se a instalar no local do evento equipamentos de **ILUMINAÇÃO** para o espetáculo, conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA** passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 4.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a instalar no local do evento equipamentos de **SONORIZAÇÃO** para o espetáculo, conforme memorial técnico fornecido pela **CONTRATADA** passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual.
- 4.4 O **CONTRATANTE** obriga-se à disponibilização **CARREGADORES**, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga, traslado e empilhamento dos equipamentos, bem como todos os necessários nas desmontagens e carregamento após o evento, sendo que esses "carregadores" deverão estar à disposição no local do evento a partir de horário pré-determinado pela **CONTRATADA**, no dia do show, até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos.
- 4.5 O **CONTRATANTE** **deve** providenciar transporte terrestre de acordo com as necessidades solicitadas pela Contratada.
- 4.6 **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a hospedagem para os artistas e equipe em hotel de 1ª categoria na cidade.
- 4.7 O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar todos os **ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento, atendendo as regulamentações de âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto ao ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aquele que possam ser criados entre a data de assinatura e a data de realização do evento.
- 4.8 **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer no local do evento, **CAMARINS**, sendo que as providências e materiais a serem utilizados nos camarins, passando a fazer parte do mesmo como adendo contratual.
- 4.9 **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar todas as medidas necessárias à **SEGURANÇA e INTEGRIDADE FÍSICA** da dos artistas, durante todo o tempo de permanência na cidade.
- 4.10 O **CONTRATANTE** estará isento do pagamento referente a cláusula segunda deste contrato, em hipótese de cancelamento da apresentação, em virtude de caso fortuito ou força maior, aí compreendido Catástrofes de qualquer natureza, calamidade pública, doença ou mau estar súbito que impeça apresentação dos músicos.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** responde civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, antes, durante e logo após a apresentação, decorrentes de falhas de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

natureza técnica, imperícia ou imprevistos, tais como: curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes, excesso de lotação, etc.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas por elas firmadas no presente contrato, quanto a sua legitimidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecida que a única obrigação para com o **CONTRATANTE** é sua apresentação no evento do "SHOW INFANTIL CORAÇÃO DE CRIANÇA" dentro das condições estabelecidas no presente instrumento, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos tais como: jantares, sessões de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc., ou ainda a utilização do espetáculo com finalidades políticas, enfim, a única obrigação da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE** é a apresentação do show.

CLÁUSULA OITAVA: À **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido catástrofes de qualquer natureza, queda de barreiras que impeçam a passagem na estrada dos membros da **CONTRATADA**, calamidade pública, além de doença de qualquer espécie ou mal estar súbito que impeça a apresentação do Show, tudo devidamente comprovado por atestado médico, não acarretando qualquer ônus para esta.

CLÁUSULA NONA. Caso ocorra a **INADIMPLÊNCIA DE QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER UMA DAS PARTES**, fica estipulada uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, que deverá ser arcado pela parte que descumpriu a cláusula, independentemente de ação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRAZO

A validade e a vigência deste Contrato terá início na data da assinatura do contrato e perdura por 120 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de prestação de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) **A CONTRATANTE** em caso de não ocorrência do Show em casos descrito na Cláusula oitava, fica isento de qualquer ônus referente a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, bem como, casos omissos, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 24 de março de 2016.

Altair José Zampier
PREFEITO MUNICIPAL

SECULO 22 ORGANIZAÇÕES
DE EVENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 26
Data da emissão da nota 25/04/2016 20:01:16	
Data do fato gerador 25/04/2016 20:01:16	
Código de verificação 3YTSZV6XP	

35

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 07.572.196/0001-38 Inscrição municipal: 11483
Endereço: R DAMASCO ADAO SOTILLE Número: 300 Bairro: CENTRO CEP: 86300-000
Complemento: SALA 01
Município: Cornélio Procópio UF: PR
E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE PITANGA
CPF/CNPJ: 76.172.907/0001-08 Inscrição municipal: Inscrição estadual: ISENTA
Endereço: PC VINTE E OITO DE JANEIRO Número: 171 Bairro: CENTRO CEP: 85200-000
Complemento:
Município: Pitanga UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SHOW ARTÍSTICO CORAÇÃO DE CRIANÇA COM FOCO NA FROZEN E PEPA PIG PARA SER APRESENTADO NA XII FESTCENTRO, DIA 01 DE MAIO DE 2016 NO CENTRO DE EVENTOS DO LAGO, EM PITANGA PR.	10.000,0000	1,0000	10.000,0000	10.000,00x2,00 =	200,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	10.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 10.000,00			Valor líquido = R\$ 10.000,00		

Códigos dos serviços:

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	10.000,00	200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Pitanga

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

PARA DEPÓSITO: SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0224-0

CONTA: 23.764-7



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.345,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 475,00 (4,75%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

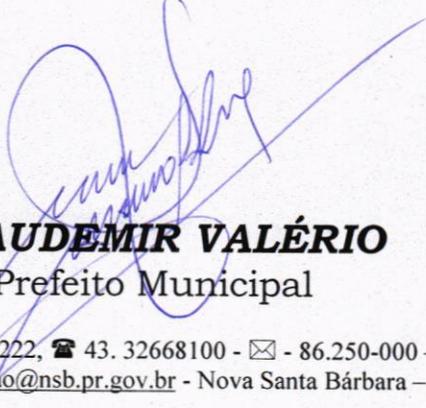
Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022
Processo Administrativo nº 38/2022**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 10 de março de 2022, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SHOW CORAÇÃO DE CRIANÇA, COM PERSONAGENS DA TV, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 19 de abril de 2.022.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	38/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do Show Coração De Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara		
Dotação Orçamentária*	0700213392032020233390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/04/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Edição: 2199/2022-[07] - Data 19/04/2022

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVOReferente ao Contrato nº 3/2022.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 49/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21, com sede na Rua Benjamim Constant, 67, Cj 1104 - Andar 10 - CEP: 80060020 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de prédios públicos.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 16.786,98 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 19/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2199/2022-[08] - Data 19/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022**Processo Administrativo nº 38/2022**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 10 de março de 2022, referente ao processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DO SHOW CORAÇÃO DE CRIANÇA, COM PERSONAGENS DA TV, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 19 de abril de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 5/2022

Equipam

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2600-0 SEculo 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME		CNPJ: 07.572.196/0001-38	Telefone: (43)3523-0224	Status: Classificado				10.000,00	
Lote 001 - Lote 001								10.000,00	
001	7239 Contratação do Show Coração De Criança, com personagens da TV em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara	UN	1,00	Classificado			10.000,00	10.000,00	*
VALOR TOTAL:								10.000,00	



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 19/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SHOW CORAÇÃO DE CRIANÇA, COM PERSONAGENS DA TV, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Damasco Adão Sotille, 300 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pela **Sra. Aurea Carolina Cafeiro Cunha**, inscrita no CPF n.º 058.714.299-55, RG n.º 10.813.082-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** Show Coração de Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O show será realizado no dia 08 de maio de 2022, com previsão de início às 16h00min. e duração mínima de 1h30min. As despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos componentes do grupo serão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados na praça central do Município localizada na Av. Interventor Manoel Ribas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 04 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará até dia **06/05/2022**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **30 (trinta) dias**, ou seja, até **19/05/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 20/04/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


Aurea Carolina Cafeiro Cunha

Século 22 - Organização De Eventos Ltda – Contratada



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 19/2022 - Show Infantil

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: dep_educ dep_educ <dep_educ@nsb.pr.gov.br>

27 de abril de 2022 09:56

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 19/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022, firmado com a empresa **SEculo 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.572.196/0001-38, cujo objeto é a contratação do Show Coração de Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **19 2022 - Contrato Inex 5 2022 - Século 22.pdf**
329K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2203 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 27 de ABRIL de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2203/2022-[01] - Data 27/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 10/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica, 1805 - CEP: 86046280 - Bairro: Jd Igapó, Londrina/PR.

OBJETO: Locação de banheiros químicos, para as festividades em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até 26/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2203/2022-[02] - Data 27/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.572.196/0001-38, com sede na Rua Damasco Adão Sotille, 300 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

OBJETO: Contratação do Show Coração de Criança, com personagens da TV, em comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, até 19/05/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**Nº 5 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Extrato da Inexigibilidade	OK	
9.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
13.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022**

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2022, registrado em 19/04/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 45, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações